



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 98/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

OBJETO: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 47000,00 (Quarenta e sete mil reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS: Das 16:00 horas, do dia 28 de agosto de 2025 até as 9:00 horas, do dia 03 de setembro de 2025

PERÍODO DE LANCES: Das 9:00 horas e 05 minutos, do dia 01 de setembro de 2025 até as 15:00 horas e 05 minutos, do dia 01 de setembro de 2025

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: () SIM () NÃO



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 98/2025

Processo Administrativo nº 8673/2025

Processo de Compra n.º 212/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** torna-se público que, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 6.397, de 16 de janeiro de 2024¹ e, no que couber a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021; bem como demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 03 setembro de 2025

Link: www.novobmnet.com.br

Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: Das 09:00 horas e 05 minutos até às 15:00 horas e 05 minutos do dia 03 de setembro de 2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é bebedouros de garrafão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Tipo: Atividade auxiliar a construção – serviço de adequação de proteção e combate a incêndio Especificação: Fornecimento, instalação e manutenção de central de alarme endereçável, detector de fumaça endereçável, acionador manual endereçável e sinalizador	FD	1,0000	R\$ 47000,00	R\$47000,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

		audiovisual endereçável unidade de medida : serviço				

Valor total estimado do LOTE ÚNICO: **R\$ 47000,00 (quarenta e sete mil reais)**

1.2.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no Orçamento para o exercício de 2024, qual(is) seja(m): : **020201 | 04.122.0009.2163 | 3.3.90.39.99 | 01 | 110.0000** bem como outra(s) a ser(em) consignada(s) para o(s) exercício(s) seguinte(s), se necessário for.

1.2.2. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica dar-se-á mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas vedações do art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/21;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.6.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.6.2 Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.6.3 Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.6.4 Declaração de responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

3.6.5 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

3.6.6 Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00 horas e 05 minutos, da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada às 15:00 horas e 05 minutos.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **Valor Unitário**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **150 (reais) .**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

6.1.1. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 30 (trinta) minutos, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.1.2. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais, emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado, através do “chat”, a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.3. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente – **Anexo III**, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

8.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.3.. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III, e art. 64, ambos da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

9.9 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.9.1. ANEXO I – Documentos de Habilitação

9.9.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.9.3. ANEXO III – Minuta de Autorização de Fornecimento (Será emitida de acordo com o sistema de compras Prefeitura);

9.9.4. ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços

São Vicente (SP), 14 de Julho de 2025.

Marta Aparecida da Cruz Sousa Florindo
Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nos termos do item 6, do Edital, encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação, quais sejam:

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a-) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b-) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c-) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d-) decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.
- e-) Certidão negativa correcional, obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- f-) Certidão negativa correcional, obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

B – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- b.1-) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2-) certidão de regularidade conjunta de débitos relativos à créditos tributários federais e à dívida ativa da União;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

b.3-) certificado de regularidade de situação, CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

b.4-) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

b.5-) Certidão de regularidade de débito, inscritos e não inscritos, com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

b.6-) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

b.7-) Declaração expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

b.8-) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

b.9-) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em Mandado de Segurança.

b.10-) As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Edital;

b.11-) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b.12-) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a dispensa.

C – HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

c.1-) Certidão negativa de pedido de falência , expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento.

D – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (CONFORME ITEN 5 E 6 DO TERMO DE REFERENCIA)

d.1-) A empresa que estiver provisoriamente em primeiro lugar deverá atender aos seguintes requisitos de qualificação técnica

d.2-) Apresentação do registro profissional da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme aplicável.

d.3-) Apresentação de profissional devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

d.4-) Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional correspondente.

d.5-) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado/certidão/declaração fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que comprove ter a empresa



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

realizado serviços com complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto especificado neste Termo de Referência.

d.6-) Apresentação de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo disponível no Anexo 1.

d.7-) A proponente poderá agendar visita técnica para verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, bem como coletar demais informações que julgar necessário para a elaboração da proposta comercial e cumprimento das obrigações objeto da licitação.

d.8-) As visitas deverão ser agendadas por meio do endereço eletrônico diapseges@saovicente.sp.gov.br, até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 8:00 às 16:00 horas.

d.9-) A proponente deverá apresentar “Atestado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante no Anexo 2 deste edital.

d.10-) A proponente que optar por não realizar a visita técnica prevista neste item, não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento sobre as condições locais e demais informações necessárias para a execução do objeto, após eventual celebração contratual.

E – OUTRAS DECLARAÇÕES:

e.1-) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

e.2-) Declaração de atendimento da previsão inserta no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, consubstanciado na manifestação expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

e.3-) Declaração expressa do licitante acerca da inexistência de impedimento à sua habilitação, para participar da Licitação, bem como da ciência que deverá declará-los, quando ocorridos durante o certame, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas.

F – DISPOSIÇÕES GERAIS:

f.1 –) Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, seja em cartório ou autenticação da própria Administração.

f.2–) As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar de sua expedição:

f.2.1–) Havendo Lei ou regulamento próprio atribuindo prazo de validade diferente do estipulado no item e.2, supra, deverá a empresa apresentar cópia da referida legislação ou regulamento, juntamente com a certidão.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

TERMO DE REFERÊNCIA nº 024/DAF/SEGES/2025 SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para instalação de sistema de alarme e detecção de incêndio, materiais e mão de obra inclusos, para o Paço Municipal da Prefeitura de São Vicente, localizado em R. Frei Gaspar, 384 - Centro, São Vicente – SP.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar nº 005/DAF/SEGES/2025, que explicita a necessidade identificada abaixo:
- 2.2. A obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB é um requisito legal fundamental para a regularização e funcionamento de edificações no Estado de São Paulo, conforme previsto nas normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo – CBPMESP.
 - 2.2.1. A emissão do AVCB atesta que o imóvel atende às condições de segurança contra incêndio, conforme exigido pelo Decreto Estadual nº 69.118/2024.
- 2.3. O Paço Municipal é um prédio de grande importância para o funcionamento administrativo da Prefeitura de São Vicente, abrigando diversos setores e departamentos. Ao todo, o Paço Municipal abriga quatro Secretarias Municipais e unidades de prestação de serviços ao público, como o Centro de Atendimento ao Contribuinte – CAC, PROCON, atendimento de Recursos Humanos aos servidores desta Prefeitura, bem como há expediente administrativo de diversos setores municipais, incluindo o Gabinete do Prefeito.
- 2.4. A ausência do AVCB no Paço Municipal configura um problema grave, que compromete diretamente a segurança dos servidores públicos e dos munícipes que frequentam o local, além de representar o descumprimento de exigências legais obrigatórias.
 - 2.4.1. Trata-se de uma situação crítica e indesejada que precisa ser solucionada com urgência, uma vez que o prédio é sede de diversas atividades administrativas e recebe diariamente um número expressivo de pessoas.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

TR nº 024/DAF/SEGES/2025

SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO

2.5. No contexto atual, esta Prefeitura já possui Projeto Técnico aprovado perante o Corpo de Bombeiros, necessitando executar as adequações necessárias as quais ainda não se encontram instaladas.

2.5.1. Cópia do Projeto Técnico poderá ser localizada no Processo SEI nº 3551009.401.00023441/2024-04, Documento SEI nº 0740014.

2.6. Dentre as adequações necessárias, encontra-se a necessidade de implementação de sistema de alarme e detecção de incêndio, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

2.7. Diante da relevância do Paço Municipal para o funcionamento da Administração Pública e da necessidade de garantir segurança aos seus frequentadores, a Prefeitura de São Vicente deverá adotar as providências cabíveis para sanar, com a máxima urgência, as pendências que impedem a emissão do AVCB, regularizando o prédio perante os órgãos competentes e pondo fim à multa judicial imposta.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Consta, abaixo, a especificação técnica mínima do objeto a ser adquirido:

Item	Descrição	Qtd.	un.	Valor Estimado Total
1	Fornecimento, instalação e manutenção de central de alarme endereçável, detector de fumaça endereçável, acionador manual endereçável e sinalizador audiovisual endereçável	1	SERVIÇO	R\$ 28.420,00
Valor estimado total do objeto:				R\$ 28.420,00

4. DOS REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

Da implementação do sistema de detecção e alarme de incêndio

4.1. Fornecimento e instalação de todo o sistema de detecção e alarme de incêndio, incluindo mão de obra e infraestrutura necessária, previsto no Projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, que encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência, contemplando as seguintes especificações:

4.2. Sistema de Detecção E Alarme De Incêndio



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

TR nº 024/DAF/SEGES/2025

SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO

- 4.2.1. Central de alarme endereçável: Equipamento projetado para trabalho em circuitos endereçáveis a 2 fios, nos padrões de Classe A ou B, atuando em dois laços em que cada laço suporte 250 endereços. Nestes endereços poderão ser instalados no sistema, detectores de fumaça automático, acionadores manuais, sirenes eletrônicas e módulos de interface de entrada, saída ou conjugado. Esta central deverá enviar o comando de acionamento das sirenes instantaneamente a acusação de sinistro e indicar o local exato do sinistro.
- 4.2.1.1. Baterias inclusas;
 - 4.2.1.2. Carregador automático de bateria;
 - 4.2.1.3. Limitador de carga mínima;
 - 4.2.1.4. Indicadores de alarme por display alfanuméricos;
 - 4.2.1.5. Microprocessador;
 - 4.2.1.6. Tensão de Operação: 24 Vdc;
 - 4.2.1.7. 12 Laços de até 250 endereços por laço;
 - 4.2.1.8. Supervisão total: rede, fonte, alimentação e baterias;
- 4.2.2. Detectores de Fumaça Endereçável: O equipamento deverá ser projetado para trabalhar em circuito endereçável que acuse fumaça em determinado local acionando a central de alarme.
- 4.2.2.1. Tensão de alimentação: 24 Vdc;
 - 4.2.2.2. Acionamento automático através da detecção de fumaça;
 - 4.2.2.3. Acionamento manual através de chave reed swit (ampola de vidro acionado por imã);
 - 4.2.2.4. Sistema de supervisão de estado de rede através de led indicador;
 - 4.2.2.5. Acompanhada de base;
 - 4.2.2.6. Sem restrição à inversão de polaridade;
 - 4.2.2.7. Equipamento confeccionado em plástico ABS de alto impacto na cor branca.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

TR nº 024/DAF/SEGES/2025

SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO

- 4.2.2.8. Compatibilidade com a central de alarme adquirida;
- 4.2.3. Acionador Manual Endereçável: O acionador manual deverá ser instalado para atuar a central de incêndio em pontos definidos em projeto.
 - 4.2.3.1. Botoeira para acionamento de alarme do tipo "Quebre o Vidro";
 - 4.2.3.2. Rearmável;
 - 4.2.3.3. Produzida em plástico ABS Antichama, de alto impacto, cor: vermelha;
 - 4.2.3.4. Tensão de alimentação: 24Vdc;
 - 4.2.3.5. Instalação a dois fios;
 - 4.2.3.6. Acionamento automático através de botão push-botton;
 - 4.2.3.7. Acionamento manual através de chave reed swit (ampola de vidro acionado por imã);
 - 4.2.3.8. Sistema de supervisão de estado de rede através de led indicador;
 - 4.2.3.9. Martelo zincado com corrente para rompimento do vidro;
 - 4.2.3.10. Compatibilidade com a central de alarme adquirida;
- 4.2.4. Sinalizador Audiovisual Endereçável: Os indicadores deverão ser instalados para facilitar a busca do ponto de alarme, bem como, sinalizar aos transeuntes do local uma ocorrência.
 - 4.2.4.1. Tensão de alimentação: 24Vdc;
 - 4.2.4.2. Instalação a dois fios;
 - 4.2.4.3. Sem polaridade;
 - 4.2.4.4. Pressão sonora de 100 db a 1,00m;
 - 4.2.4.5. Sinalização por meio de LED's de alto-brilho;
 - 4.2.4.6. 3 níveis de volume;
 - 4.2.4.7. Construção em plástico ABS e sinalizador em acrílico na cor rubi;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

TR nº 024/DAF/SEGES/2025

SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

TR nº 024/DAF/SEGES/2025

SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO

- 4.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento direto, para casos emergenciais e de apresentação de falhas no sistema, devendo atender os chamados realizados em até duas horas do recebimento de seu comunicado.
- 4.12. A CONTRATADA deverá realizar treinamento para servidores destacados da Administração, para a devida operação do sistema a ser instalado.
- 4.13. A manutenção a ser realizada deverá seguir todas as normas técnicas e legislação vigentes aplicáveis ao objeto contratado.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. A empresa que estiver provisoriamente em primeiro lugar deverá atender aos seguintes requisitos de qualificação técnica:
- 5.2. Apresentação do registro profissional da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme aplicável.
- 5.3. Apresentação de profissional devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- 5.4. Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional correspondente.
- 5.5. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado/certidão/declaração fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que comprove ter a empresa realizado serviços com complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto especificado neste Termo de Referência.
- 5.6. Apresentação de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo disponível no Anexo 1.

6. DA REALIZAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS

- 6.1. A proponente poderá agendar visita técnica para verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, bem como



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

TR nº 024/DAF/SEGES/2025

SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO

coletar demais informações que julgar necessário para a elaboração da proposta comercial e cumprimento das obrigações objeto da licitação.

- 6.2. As visitas deverão ser agendadas por meio do endereço eletrônico diapseges@saovicente.sp.gov.br, até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 8:00 às 16:00 horas.
- 6.3. A proponente deverá apresentar "Atestado de Visita Técnica", conforme o modelo constante no Anexo 2 deste edital.
- 6.4. A proponente que optar por não realizar a visita técnica prevista neste item, não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento sobre as condições locais e demais informações necessárias para a execução do objeto, após eventual celebração contratual.

7. DOS PRAZOS DO CONTRATO

- 7.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado deverá ser de 12 meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pela legislação vigente.
- 7.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços contratados, em no máximo até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 7.3. O prazo máximo de implementação do sistema de incêndio contratado deverá ser de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do dia de início da execução do serviço, podendo este prazo ser prorrogado por período igual ou menor, mediante apresentação de justificativa pela CONTRATADA.
- 7.4. A CONTRATANTE e CONTRATADA deverão realizar reunião inicial de alinhamento para combinar os detalhes do início da execução dos serviços, que deverão ser realizados considerando o mínimo impacto das rotinas administrativas do Paço Municipal.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A fiscalização e a gerência da contratação serão regidas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, através de indicação formal de gestor e fiscal administrativo para o devido acompanhamento da execução contratual.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

TR nº 024/DAF/SEGES/2025

SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O faturamento será realizado após o ateste da realização do serviço prestado, sendo necessário a CONTRATADA encaminhar Nota Fiscal de Serviço, em nome da Prefeitura Municipal de São Vicente, CNPJ: 46.177.523.0001-09, situada à Rua Frei Gaspar, nº 384 – Centro - São Vicente/SP.
- 9.2. Caso o documento de cobrança apresente erro, inconsistência, cobrança indevida ou diferença na apuração do valor do serviço, o referido documento será devolvido e a CONTRATADA deverá reapresentar Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto ocorrerão na seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte de recurso
82	04.122.0009.2163 - Manutenção de Equipamentos Públicos	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01 - Tesouro

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Fornecer o objeto requisitado em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e Edital;
- 11.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 11.3. Apresentar profissional qualificado para a execução dos serviços desta contratação;
- 11.4. Estar atualizada quanto às legislações vigentes e normas técnicas aplicáveis relacionadas à prevenção e combate à incêndios;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

TR nº 024/DAF/SEGES/2025

SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO

- 11.5. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;
- 11.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do fiscal de contrato nomeado, se necessário anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.4. Comunicar à Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, no Edital ou no respectivo termo de contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.
- 12.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;
- 12.6. Comunicar à CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, no Edital ou no



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

TR nº 024/DAF/SEGES/2025

SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO

respectivo termo de contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

- 12.7. Rejeitar no todo ou em parte a prestação em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA e especificações constantes do edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O critério de julgamento da contratação será a de menor valor global, conforme disposto no art. 33 da Lei Federal 14.133/21.
- 13.2. Fica proibida a subcontratação total ou parcial da presente contratação.
- 13.3. São aplicáveis as sanções administrativas previstas no capítulo I, título IV da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.
- 13.4. A CONTRATADA deverá manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste Termo de Referência.
- 13.5. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

VINÍCIUS GOMES AVELAR
COORDENADOR
DAF/SEGES

JULIANA MATTOS
DIRETORA
DIAP/SEGES

ALEXANDRE S. M. PEREIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO
SECRETARIA DE GESTÃO



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

TR nº 024/DAF/SEGES/2025

SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a _____ da Prefeitura Municipal de São Vicente.

São Vicente, _____ de _____ de _____.

Nome
Cargo



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

TR nº 024/DAF/SEGES/2025

SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO

ANEXO 2 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins, que o Sr^(a) _____, profissional devidamente qualificado, mediante apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de cargo ou função da Empresa Licitante _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, visitou e vistoriou as áreas e os locais de intervenção, onde serão executados os serviços, objeto da _____ Nº _____/20____, acompanhado do representante da SEGES, lotado no Departamento de Infraestrutura e Administração Predial (DIAP), tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações contratuais referentes a execução do objeto desta licitação.

São Vicente, _____ de _____ de _____.

Nome e nº da identidade do proponente licitante (responsável legal)

Nome e nº da identidade do representante da SEGES-DIAP



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO III – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro / São Vicente - CEP: 11310-900
CNPJ: 46.177.523/0001-09 Inscrição Estadual: Isenta
PABX: (13) 3579-1300 - Email: nfe@saovicente.sp.gov.br

Autorização de Fornecimento

AF 000000/0000 - Emissão: 00/00/00				0ª Via -
Fornecedor:				00.000.000/0000-00
Endereço:				
e-Mail:	Contatos:			
Conta Bancária: -	Agência: -	C/C: -		

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	
Centro Consumo:	
Solic.de Compra:	000000/0000

Processo de compra

Número:	000000/0000	Modalidade:	
Data:	00/00/0000	Artigo:	
Comprador:			

Ata de Registro de Preço

Número:	Vigência:	00/00/0000	Representante:	
---------	-----------	------------	----------------	--

Informação p/entrega

Almoxarifado responsável:			
Prazo para entrega da mercadoria:	Condições de pagamento:		
Local para entrega da mercadoria:			

Empenho(s)

00000/0000 -	UO: 0000 - UE: 000000 - 00000 000000 00.000.0000.0000 00 000.0000 0.0.00.00.00	Valor utilizado:	
--------------	--	------------------	--

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0000					
TOTAL:					

()



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro / São Vicente - CEP: 11310-

900 CNPJ: 46.177.523/0001-09 Inscrição Estadual: Isenta

PABX: (13) 3579-1300 - Email: nfe@saovicente.sp.gov.br

Autorização de Fornecimento

AF 000000/0000 - Emissão: 00/00/2000

0ª Via -



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

*** A PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER FEITA NOS MOLDES DA PLANILHA ABAIXO, CONTENDO OS PREÇOS UNITÁRIOS E O VALOR GLOBAL DE CADA ITEM.**

OBJETO: _____

NOME DO PROPONENTE:

CPF ou CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DO PROPONENTE:

E-MAIL DO PROPONENTE:

DECLARAMOS POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO QUE NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Vr. Unit. - R	Vr. total – R\$
1					
2					
3					
4					
5					

Valor total: R\$ (..... valor por extenso.....).

Declaramos que nos valores acima estão compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 (sessenta) dias.

_____, __ DE _____ DE 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA